

ATA DA 49ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 04 DE OUTUBRO DE 2023 - QUARTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausente, justificadamente, o Ministro Lourival Carvalho Silva.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou a presença do Dr. Fábio Duarte Fernandes, Desembargador Militar do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul (TJM/RS) e também a presença do empresário catarinense, Dr. Renato Kfuri que, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

Prosseguindo, o Presidente noticiou que o Projeto de Lei nº 3535/23 que trata da criação de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções comissionadas nos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar da União, da relatoria do Senador Humberto Costa, foi retirado de pauta na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ajustes no relatório e será realocado em pauta durante a semana do dia 16 de outubro.

Por fim, o Ministro Presidente relembrou que, no decurso da próxima semana, haverá Sessões de Julgamento presenciais, dias 9, 10 e 11 de outubro.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), anunciou a realização de Seminário em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça. O Seminário abrangerá dois dias de atividades no prédio da ENAJUM e dois dias na sede do CNJ, a primeira atividade, nos dias 23 e 24 de outubro, apresentará a temática "Justiça Militar da União em transformação: debate para o novo horizonte" com coordenação jurídica e científica do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e do Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. Fernando Pessoa da Silveira Mello. Nos dias seguintes, 25 e 26 de outubro, no Conselho Nacional de Justiça, as palestras abordarão o tema "Justiça Militar Contemporânea". Por fim, o

Ministro mencionou a relevância da aproximação das duas Instituições, uma vez que em breve o STM contará com representação no CNJ, conforme a PEC nº 4/23 em tramitação.

Ao final, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao evento acadêmico intitulado 6º Desafio Global do Conhecimento, nos seguintes termos:

Senhor Presidente,

Senhora Ministra e Senhores Ministros,

Senhor Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Atendendo a Convite do Sr. Comandante do Exército, General Tomás, compareci na manhã de hoje no Colégio Militar de Brasília, para assistir a abertura do 6º DESAFIO GLOBAL DO CONHECIMENTO, evento acadêmico que congrega todos os Colégios Militares do Exército, além do Colégio Naval e da Fundação Osório. Presidiu a cerimônia o Gen Ex Richard Fernandes Nunes, Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), presentes o Secretário-Geral do Ministério da Defesa, Dr. Luiz Henrique Pochyly da Costa, e diversos generais.

O Encontro deste ano tem como tema "Ciência e sustentabilidade na construção dos equilíbrios econômico, social e ambiental". Em seguida a cerimônia de abertura, foi inaugurada a Feira de Ciências, com a participação de estandes dos 15 Colégios Militares do país e do Colégio Naval e Colégio da Fundação Osório. Constam ainda dessa mega atividade anual, a Olimpíada de Robótica e uma Simulação da ONU, devendo prosseguir até sexta-feira.

O "Desafio Global" é um projeto do Departamento de Ensino Preparatório e Assistencial do Exército (DEPA), ora sob a direção do General Carlos Vinicius Teixeira de Vasconcelos, sendo a organização a cargo do Colégio Militar de Brasília, Cujo Comandante é o Coronel Thales Mota de Alencar.

Faço a presente comunicação ao Plenário desta Corte, para exaltar a iniciativa do Exército e parabenizar o Sistema de Colégios Militares do Exército, notável organização de ensino da Força terrestre.

Muito obrigado.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000569-83.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. PACIENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE AZEVEDO MEDEIROS. ADVOGADOS: CARLOS LUIZ DE LIMA E NAVES (OAB MG120825), DANIELA BARREIROS SOARES (OAB MG210531), LUCIANO SANTOS LOPES (OAB MG074563), IGOR CAMPOS DE OLIVEIRA PIRES (OAB/MG 117.978), CHRISTIANE SANTOS LOPES (OAB/MG 192.747) e MARINA BALSAMÃO VAZ (OAB/MG 210.242). IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 4ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do pedido e denegar a ordem de "Habeas Corpus", tornando, consequentemente, sem efeito a liminar anteriormente deferida. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. CARLOS LUIZ DE LIMA E NAVES, e o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000431-19.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDO: MATHEUS TOLEDO MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, por maioria, decidiu rejeitar a preliminar incidental de inconstitucionalidade do art. 5º do Decreto nº 11.302/2022, formulada pelo Ministério Público Militar e pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Proferiu voto o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente, consoante o disposto no art. 69, inciso I, do RISTM, declarando inconstitucional o mencionado dispositivo. Os Ministros LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL DE OLIVEIRA acolhiam a preliminar aventada. Em seguida, o Tribunal Pleno, no mérito, por unanimidade, decidiu conhecer, e por maioria, decidiu negar provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar para manter na íntegra a Decisão proferida nos autos do Processo de Execução da Pena nº 9000055-02.2021.7.03.0103, que concedeu ao Sentenciado MATHEUS TOLEDO MACHADO o Indulto presidencial, declarando extinta a sua punibilidade, com base no inciso II do art. 123 do Código Penal Militar, c/c o art. 5° do Decreto nº 11.302, de 22 de dezembro de 2022. Os Ministros LEONARDO PUNTEL e CARLOS AUGUSTO AMARAL DE OLIVEIRA davam provimento ao Recurso ministerial, para cassar a Decisão recorrida e prosseguiam na tramitação do Processo de Execução da Pena nº 9000055-02.2021.7.03.0103, em desfavor do Réu MATHEUS TOLEDO MACHADO. O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000463-24.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. RECORRENTE: CELSO ALVES GONÇALVES JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual, realizada no período de 21 a 24 de agosto de 2023, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, por maioria, decidiu rejeitar a preliminar incidental de inconstitucionalidade do art. 5º do Decreto nº 11.302/22, suscitada pelo Ministro LEONARDO PUNTEL (Relator). O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA acompanhava o voto do Ministro Relator e acolhia a preliminar. Consoante o disposto no art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente, que acolhia a preliminar de inconstitucionalidade. Em seguida, no mérito, por unanimidade, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da 12ª CJM, nos autos do Processo de Execução de Pena nº 9000015-79.2022.7.12.0012, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000335-04.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. RECORRENTE: FERNANDO LUCAS LUZ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual, realizada no período de 7 a 10 de agosto de 2023, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, por maioria, decidiu rejeitar a preliminar incidental de inconstitucionalidade do art. 5º do Decreto nº 11.302/22, suscitada pelo Ministro LEONARDO PUNTEL (Relator). O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA acompanhava o voto do Ministro Relator e acolhia a preliminar. Consoante o disposto no art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Ministro Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente, que acolhia a preliminar de inconstitucionalidade. Em seguida, no mérito, por unanimidade, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso interposto

pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Decisão proferida pela Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da 12ª CJM, nos autos do Processo de Execução de Pena nº 9000029-63.2022.7.12.0012, no Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro-Presidente.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000274-46.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. PRESIDENTE: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. IMPETRADO: JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO. INTERESSADO: RICARDO DE SOUSA CARDOZO GRAÇA INTERESSADO: UNIÃO. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento, interrompido na Sessão Virtual, realizada no período de 12 a 14/6/2023, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, por unanimidade, decidiu conhecer do Mandado de Segurança impetrado, e, no mérito, por unanimidade, decidiu ratificar a liminar deferida e reformar a Decisão impugnada para que a Autoridade Coatora fixe prazo para o cumprimento da ordem judicial que autorizou a quebra de sigilo de dados e/ou telefônico requerida, bem como providencie a exequibilidade do "Decisum" por meio da sua Secretaria, nos termos do art. 79, inciso IV, da Lei nº 8.457, de 4.9.1992. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

A Sessão foi encerrada às 15h35.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 05/10/2023, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, **SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 05/10/2023, às 18:01 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ COÊLHO FERREIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em 06/10/2023, às 17:27 (horário de Brasília), conforme art. 1°,§ 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 3420046 e o código CRC 235719CF.

3420046v4